



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública n.º 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Candiota, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ulisses Guimarães, 250, inscrita no CNPJ sob o nº 94702818/0001, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Carlos Folador, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art.18 da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 16 de novembro de 2022**, às 10 horas, na Secretaria de Planejamento, com sede à rua Ulisses Guimarães, 250.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhadas Gêneros Alimentícios	MÉDIA R\$
1.	100	KG	Abóbora Cabotia, madura , de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,50
2.	20	KG	Abóbora de pescoço , madura, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,25
3.	55	KG	Abóbora Italiana , madura, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	3,95
4.	100	KG	Aipim higienizado congelado , de 1ª qualidade, embalagens de polietileno, de 1kg.	11,99
5.	150	UNID.	Alface , verde, nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	2,75
6.	12	KG	Alho fêmea , graúdo, novo, de 1º qualidade, sem réstia, transportado em monoblocos plásticos e limpos	23,00
7.	80	KG	Batata Doce , nova, de 1º qualidade, tamanho grande, limpa, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,76
8.	220	KG	Batata Inglesa , nova, de 1º qualidade, tamanha grande, limpa, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,00
9.	55	KG	Beterraba , sem folhas, em kg, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,47
10.	40	UNID.	Brócolis , novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, sem rupturas, transportado em monoblocos plásticos limpos.	5,33
11.	180	KG	Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade, com casaca sã, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,50
12.	120	KG	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,50
13.	40	KG	Chuchu verde , novo, tamanho médio, de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

14.	40	KG	Couve , em kg, nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,50
15.	20	KG	Couve-flor , nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,50
16.	50	KG	Ervilha in natura , de 1ª qualidade.	10,00
17.	35	Molho	Espinafre , novo de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	5,89
18.	20	KG	Mogango , maduro, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, transportado em monoblocos plásticos e limpos.	4,50
19.	35	Molho	Mostarda , nova de 1º qualidade, folhas sãs, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	2,50
20.	40	KG	Pepino verde , graúdo, novo, de 1º qualidade, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	3,66
21.	20	KG	Pimentão Verde , tamanho médio, novo, de 1º qualidade, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	9,00
22.	10	KG	Rabanete , novo de 1º qualidade, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,50
23.	60	KG	Repolho verde , em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	3,25
24.	25	Molho	Rúcula , nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	2,50
25.	25	UNID.	Salsinha , nova, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	3,00
26.	200	KG	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	6,77
27.	35	KG	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	10,00
28.	50	KG	Amora congelada , de 1º qualidade, embalagens de 1kg em sacos plásticos resistentes e transparentes.	19,90
29.	100	KG	Bergamota , nova, de 1.ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,50
30.	200	KG	Laranja suco , nova, de 1.ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, transportada em monoblocos plásticos e limpos.	4,00
31.	50	KG	Melancia em polpa, congelada , embalagens de 1kg em sacos plásticos resistentes e transparentes.	13,30
32.	50	KG	Morango , novo de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, transportado em monoblocos plásticos e limpos.	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

33.	50	KG	Pêssego , novo de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, transportado em monoblocos plásticos e limpos.	6,00
34.	130	KG	Bolacha caseira doce sortida , sem corantes artificiais, devendo conter ingredientes como, farinha de trigo integral, aveia, mel natural, farinha de sementes e/ou outros, embalagem plástica atóxica e resistente, de 400g, devendo constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo de 04 meses.	25,09
35.	130	KG	Biscoito salgado integral , sem corantes artificiais, embalagem plástica atóxica e resistente, de 400g, devendo constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo de 04 meses.	25,09
36.	20	potes	Doce para pão, tipo schmier , sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, embalagem de 400g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 30 dias se for sem conservantes. Sabores: abóbora, goiaba, uva e pêra	8,85
37.	30	KG	Farinha de milho média , pacotes de 1 kg, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	4,00
38.	50	KG	Feijão carioca tipo 1 , pacotes de 1 kg, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	8,00
39.	200	KG	Feijão preto tipo 1 , pacotes de 1 kg, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	8,00
40.	1200	LITRO	Leite integral longa vida , embalagem tetrapack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	5,99
41.	2500	Unid.	Pão colonial , em formato de Hot Dog, unidade de 70g, sem adição de bromato, corantes, embalados não quentes, em sacos plásticos atóxicos e transparentes, em quantidade suficiente que não comprometa sua aparência, com embalagem externa em caixa plástica limpa, com data de fabricação e validade exposta na embalagem.	1,45
42.	1000	Unid.	Pão colonial , em formato de Hot Dog, unidade de 70g, sem adição de bromato, corantes, embalados não quentes, em sacos plásticos atóxicos e transparentes, em quantidade suficiente que não comprometa sua aparência, com embalagem externa em caixa plástica limpa, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Sabores: abóbora, aipim, beterraba, espinafre.	1,57
43.	250	LITRO	Suco Concentrado de Fruta , elaborado a partir de frutas classificadas como produtos orgânicos, sabores laranja e bergamota, em embalagem de vidro de 1 litro, pasteurizado e sem conservantes, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura.	17,58
44.	220	Litro	Suco de uva tinto integral , sem adição de açúcar, sem conservantes, 100% natural, embalagem de vidro de, no mínimo 1 litro a 1,5 litro, com data de validade de no mínimo 12 meses, contendo identificação da agroindústria/produtor, registro no MAPA.	17,73
45.	300	Litro	Bebida Láctea , embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no SIF, CISPOA ou SUSAF. Sabores MORANGO, PÊSSEGO, CÔCO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS.	4,75
46.	150	Litro	logurte natural , embalagem de 1 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 dias, com registro no SIF, CISPOA ou SUSAF.	15,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

47.	250	Litro	logurte , embalagem de 2 litros, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 dias, com registro no SIF, CISPOA ou SUSAF. Sabores: morango e pêssego.	16,00
48.	25	KG	Queijo tipo colonial , maturado, textura semidura, obtido a partir de leite pasteurizado, embalagem de 500g, filme plástico atóxico data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 60 dias, com registro no SIF, CISPOA ou SUSAF. Validade de 60 dias.	55,00
49.	25	KG	Queijo tipo fresco , massa firme e macia, obtido a partir de leite pasteurizado, embalagem de 500g, embalado em filme plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias, com registro no SIF, CISPOA ou SUSAF.	50,00
50.	50	KG	Charque bovino picado , com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalado à vácuo, em embalagem de 500g, atóxica, transparente e resistente, que garanta a integridade do produto. Deve conter rótulo com a identificação da empresa, Certificado de Procedência de Abatedouro inspecionado pelo Órgão de Inspeção de produtos de origem animal, registro no SIM, ou SUSAF, com data de validade de 180 dias a contar da data de recebimento.	70,00
51.	75	Unid	Fígado de frango congelado , embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 900g a 1000g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, CISPOA ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	5,80
52.	65	Unid	Moela de frango congelada , embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 900g a 1000 g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, CISPOA ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	8,60
53.	600	Kg	Sobrecosta de frango com osso , sem dorso, congelada, embalagens de 1000g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, CISPOA ou SUSAF, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	13,00
54.	150	Kg	Sobre paleta suína , sem osso, congelada, embalagem média de 1,7 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, CISPOA ou SUSAF, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	17,80

Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE MATERIAL DE CONSUMO.

2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das Amostras dos produtos

5.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua General Ernesto Dorneles, 380 - Dario Lassance, Candiota/RS, a partir do **dia 31/10/2022 até 07/11/2022**, das 8h45min às 14 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

5.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto, sendo 2(duas) amostras de cada produto;

5.3 A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4 Estão dispensados de apresentação de amostras as frutas e vegetais. Os demais precisam de (duas) amostras.

6. Entrega dos produtos, local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil: Santa Izabel (interior); Neli Betemps (João Emílio); Santa Fé (interior); Madrugada (interior); Gente Feliz (Seival); Odete Lazzare Corrêa (Dario Lassance); Gente Inocente (Vila Operária); Pingo de Gente (Residencial) e CRA (vila Operária) situadas no município de Candiota, passando antes pela Secretaria de Educação (Departamento de Nutrição- Dario Lassance), **ATÉ ÀS 9 horas**, sendo a entrega quinzenal de frutas, vegetais, laticínios, carnes, pão e biscoitos; e entrega mensal dos demais gêneros, pelo período de **03 (TRÊS)** meses, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido passado aos produtores e/ou cooperativas, seguindo quantidade especificada no mesmo, assim como qualidade exigida neste edital (no caso de congelados e resfriados, devem estar com a temperatura adequada, conforme legislação vigente e no caso de hortifruti, devem estar sem brotamento, folhas queimadas ou murchas, sem partes podres, etc.) podendo ser devolvido o produto caso não haja cumprimento do mesmo.

Os produtos congelados não podem estar entrando em processo de descongelamento.

No caso de devolução, a reposição do produto deve ser feita em até 48 horas.

6.3 No momento da entrega, os fornecedores deverão aguardar a conferência feita por funcionário da escola.

7. Pagamento

- a. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no horário de 8 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.candiota.rs.gov.br;
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

- c. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver de acordo com o art. 29 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 24, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Candiota 24 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Folador
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO N.º..... /2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura de Candiota pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ulisses Guimarães, N.º250, inscrita no CNPJ sob n.º 94702818/0001-08, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos Folador, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2022.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

1. Nome do

Agricultor

Familiar

2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6. Quantidade/

Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º/2022 pela Resolução CD/FNDE 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Bagé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candiota,de2022.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)representada por (nome do representante legal), recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto

3. Quantidade

4. Unidade

5. Valor Unitário

6. Valor Total (*)

7. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Candiotá,dede 2022.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA